



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Hoje Regional

em 17 a 27/12/98

Divisão de Expediente

LEI N° 1512

**Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Irati - Paraná, para o exercício de 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, elaborado a preços do mês de agosto de 1998, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.799.000,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e nove mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	13.820.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.226.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.101.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.300,00
RECEITA DE CAPITAL	1.929.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.428.900,00
SOMA	15.750.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	70.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.799.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	279.000,00
------------------------	------------

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL	1.200,00
GABINETE DO PREFEITO	334.750,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	885.900,00
JUNTO DO SERVIÇO MILITAR	11.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.395.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.140.350,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.490.800,00
SECRETARIA DE ESPORTES	154.700,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	2.442.200,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.168.800,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	284.700,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	331.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	655.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	28.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA	53.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA	92.900,00
SOMA	15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	70.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.799.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	11.551.850,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.731.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.820.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.198.150,00
INVESTIMENTOS	3.582.050,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	548.100,00
SOMA	15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	70.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.799.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1999, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de dezembro de 1998.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal